



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

PART. 007/2019

RDC 003/2018 – UASG 158137

PROCESSO Nº 23223.004853/2019-10

TERMO ADITIVO 001

CONTRATO 036/2019

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Magnífico Reitor Charles Okama de Souza**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2017, publicada no DOU de 13 de abril de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Moove Energia Solar Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.467.906/0001-74, situada a avenida dos Sambaquis, nº 27, loja 02, Bairro Calhau, na cidade de São Luis, MA, CEP: 65.071-390, representada, neste ato, pelo **Sr. Marcelo Oliveira Orrico**, portador do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED] – SSP/BA, residente na avenida Mario Andrezza, s/nº, Condomínio Cidade de Londres, apto 1004 Sul, Turu, São Luís, Maranhão, CEP 65.068-500, celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo:

1.2. A prorrogação do prazo de vigência pelo período de **06 (seis) meses**, conforme OFÍCIO INTERNO Nº 747/2020 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição;

1.3. Reajuste de preço, conforme o requerimento da empresa Moove Energia Solar Ltda – EPP, e OFÍCIO INTERNO Nº 222/2020 – DIRENGREI, anexados aos autos. Para o cálculo do reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M/FGV) acumulado no período de março de 2019 a março de 2020, conforme cláusula quarta, item 4.3, do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, conforme anteprojeto e demais documentos componentes do correspondente processo, destinados a atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais de Minas Gerais – IF Sudeste de MG, vinculando-se, para todos os efeitos de direito, ao Edital do RDC, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, de **13/01/2021 a 13/07/2021**, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente termo visa à aplicação do reajuste de **4,3514% (quatro vírgula três mil quinhentos e quatorze décimos de milésimo)**, que corresponde ao acumulado do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) no período de março de 2019 a março de 2020, conforme consulta ao sítio oficial da Fundação Getúlio Vargas – FGV e considerando que a data de apresentação das propostas para o contrato deu-se em 28 de março de 2019.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$ 1.605.235,28 (um milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) e nenhum serviço foi entregue até 28 de março de 2020. Assim, o reajuste será aplicado sobre o saldo de R\$1.605.235,28 (um milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

4.3 – Com o reajuste de **R\$ 69.850,20 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos)** o contrato passa a vigorar no valor global de **R\$ 1.675.085,48 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme os motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada renovará a garantia no valor de R\$50.252,56 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), na modalidade a escolher, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho 2020NE000390, do tipo estimativo, a seguir relacionado:

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 449052

PI: LPP02P0125N

6.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO

7.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

VALDIR JOSE DA
SILVA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por VALDIR JOSE DA SILVA
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=08333951000194, cn=VALDIR JOSE DA SILVA [REDACTED]
Dados: 2021.01.12 11:34:47 -03'00'

Charles Okama de Souza
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste MG

Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2021.

MARCELO OLIVEIRA
ORRICO:82165599504
Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA ORRICO [REDACTED]
Dados: 2021.01.05 15:36:40 -03'00'

Marcelo Oliveira Orrico
CPF: [REDACTED]
Moove Energia Solar Ltda.

Testemunhas:

Ingrid de C. M. Ventura
CPF: [REDACTED]

Iandra Mariano Carvalho
CPF: [REDACTED]